

LEI MUNICIPAL Nº. 5.202, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 04.03.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.006.000,00 (um milhão e seis mil reais) para aplicação de recursos financeiros destinados ao programa de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas da cidade, a ser financiado com parcela residual da operação de crédito realizada no exercício anterior, junto a Caixa Econômica Federal (CEF), observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.04.00. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.451.0006.1006 - Execução de Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha local nº. 599 R\$- 1.006.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.006.000,00

Artigo 2º - Para atender ao crédito adicional especial mencionado no artigo 1º, será usada a anulação de crédito orçamentário abaixo relacionado, destinado ao mesmo objetivo de recapeamento asfáltico, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

02.04.00. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.451.0006.1006 - Execução de Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha local nº. 081 R\$- 1.006.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.006.000,00

Artigo 3º - Fica a referida suplementação convalidada e incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 5.158, de 18 de setembro de 2023 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, Lei Municipal nº. 5.192, de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de março de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO